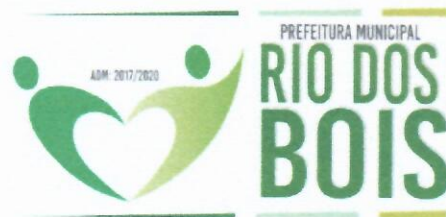




ESTADO DO TOCANTINS



TRABALHANDO PARA O POVO

CNPJ: Nº 37.420.932/0001-01

Art. 3º) – A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:

ORÇAMENTO – 2019

TÍTULOS	TOTAL (R\$)
RECEITA TRIBUTÁRIA	455.800,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	680.594,00
RECEITA PATRIMONIAL	77.520,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	13.245.800,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	16.500,00
SUB-TOTAL	14.476.214,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.253.020,00
SUB-TOTAL	3.253.020,00
(R) DEDUÇÕES DA RECEITA	-1.560.620,00
SUB-TOTAL	-1.560.620,00
TOTAL GERAL	16.168.614,00

Art. 4º) – A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.

CAPÍTULO II DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5º) – A Despesa total fixada é no valor de **R\$ 16.168.614,00** (dezesesseis milhões, cento e sessenta e oito mil, seiscentos e quatorze reais).

I – Orçamento fiscal em **R\$ 15.333.414,00** (quinze milhões, trezentos e trinta e três mil, quatrocentos e quatorze reais).

II – Orçamento da seguridade social em **R\$ 0,00**



ESTADO DO TOCANTINS

ESTADO DO TOCANTINS	
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS BOIS - TO	
ATESTO QUE FOI PUBLICADO NO: <i>GUARDA-DOCA</i>	
DECRETO Nº	
PORTARIA Nº	
LEI MUNICIPAL Nº	<i>015/2018</i>
OUTROS	
EM	<i>29/12/2018</i>



TRABALHANDO PARA O POVO

CNPJ: Nº 37.420.932/0001-01

LEI Nº 015 /2018 – DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE RIO DOS BOIS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019”, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DOS BOIS, Estado do Tocantins, faz saber que a Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**TITULO I
DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA**

Art. 1º) – Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de RIO DOS BOIS, para o exercício financeiro de 2019, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.

II – O Orçamento de Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

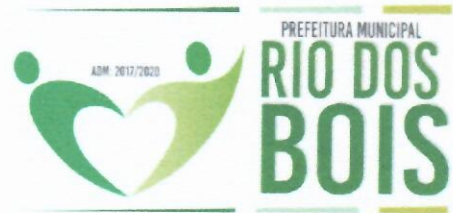
**TITULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA**

Art. 2º) – A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é no valor de **16.168.614,00 (dezesseis milhões, cento e sessenta e oito mil, seiscientos e quatorze reais).**



ESTADO DO TOCANTINS



TRABALHANDO PARA O POVO

CNPJ: Nº 37.420.932/0001-01

Art. 6º) – A Despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observado a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

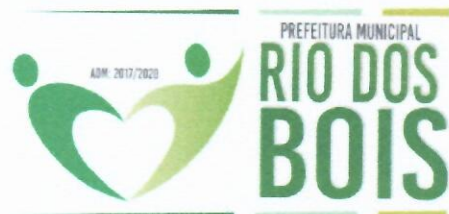
I – Por Órgãos:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
CAMARA MUNICIPAL	680.000,00		680.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.240.000,00		1.240.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2.692.115,00		2.692.115,00
FUNDO MUNICIPAL PARA A INFANCIA EA ADOLESCENCIA	100.000,00		100.000,00
GABINETE DO PREFEITO	579.640,00		579.640,00
SEC.MUN.DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVICOS URBANOS	2.970.199,00		2.970.199,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE	61.600,00		61.600,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	2.515.300,00		2.515.300,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA	230.000,00		230.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEPORTO E LAZER	540.400,00		540.400,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	3.631.040,00		3.631.040,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	340.500,00		340.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	16.320,00		16.320,00
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	571.500,00		571.500,00
TOTAL GERAL	16.168.614,00	0,00	16.168.614,00

II – Por Funções:



ESTADO DO TOCANTINS



TRABALHANDO PARA O POVO

CNPJ: Nº 37.420.932/0001-01

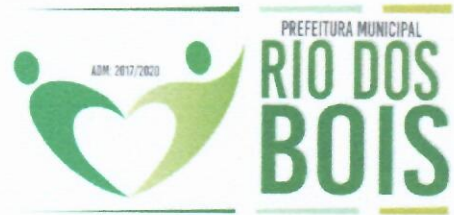
DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO	5.216.940,00		5.216.940,00
AGRICULTURA	37.800,00		37.800,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.097.000,00		1.097.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	100.000,00		100.000,00
CULTURA	82.300,00		82.300,00
DESPORTO E LAZER	318.600,00		318.600,00
EDUCAÇÃO	3.631.040,00		3.631.040,00
GESTÃO AMBIENTAL	455.400,00		455.400,00
HABITAÇÃO	58.000,00		58.000,00
LEGISLATIVA	680.000,00		680.000,00
SAÚDE	2.692.115,00		2.692.115,00
SEANEAMENTO	132.420,00		132.420,00
TRABALHO	85.000,00		85.000,00
URBANISMO	1.581.999,00		1.581.999,00
TOTAL GERAL	16.168.614,00	0,00	16.168.614,00

III – Por Unidades Administrativas:

DISCRIMINAÇÃO	TOTAL
CAMARA MUNICIPAL	680.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.240.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2.692.115,00
FUNDO MUNICIPAL PARA A INFANCIA EA ADOLESCENCIA	100.000,00
GABINETE DO PREFEITO	579.640,00
SEC.MUN.DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVICOS URBANOS	2.970.199,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE	61.600,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	2.515.300,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA	230.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEPORTO E LAZER	540.400,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	3.631.040,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	340.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	16.320,00
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	571.500,00
TOTAL GERAL	16.168.614,00



ESTADO DO TOCANTINS



TRABALHANDO PARA O POVO

CNPJ: Nº 37.420.932/0001-01

CAPÍTULO III DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 7º) – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:

- a) Decorrentes de superávit financeiro até o limite de 100% (cem por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º, da Lei 4.320/64;
- b) Decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de 100% (cem por cento) do mesmo, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º, da Lei 4.320/64;
- c) Decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2018, até o limite de 100% (cem por cento) das mesmas, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III, da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI, da Constituição Federal. Também fica o Poder Executivo autorizado, através de Decreto, abrir crédito especial adicional por anulação total ou parcial de dotação, até 25% (vinte e cinco por cento) do orçamento vigente para cobrir eventuais novos programas que possam surgir no decorrer do exercício de 2019.
- d) Decorrentes de alteração de QDD, permitindo inclusive à criação de elementos e sub-elementos necessários a execução da despesa desde que atenda a categoria econômica a ser reduzida.

II - Efetuar operações de créditos por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38, da Lei complementar nº 101/2000. LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL.

Art. 8º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial Extraordinário na forma desta Lei, mediante Decreto com as devidas justificativas.

Art. 9º) - Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes a execução do orçamento e, no que couber adequá-la as disposições da Constituição do Município de RIO DOS BOIS, compreendendo também a programação financeira para o exercício de 2019.



ESTADO DO TOCANTINS



TRABALHANDO PARA O POVO

CNPJ: Nº 37.420.932/0001-01

Art. 10º) - O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas nesta Lei e em seus créditos adicionais em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação.

Art. 11º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DOS BOIS, Estado do Tocantins, aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro de 2018.

Moacir de Oliveira Lopes
Prefeito Municipal